07/

PROC. Nº 01085/17 PLL Nº 126/17

Permite a circulação de táxis nos corredores exclusivos para ônibus no Município de Porto Alegre, em dias úteis, das 7h (sete horas) às 9h (nove horas) e das 18h (dezoito horas) às 19:30min (dezenove horas e trinta minutos).

EMENDA Nº 01

Art. 1º Altera o artigo 3º, passando a constar a seguinte redação:

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal a regulamentação desta Lei.

Art. 2º Fica excluída o § 2º do Artigo 3º deste Projeto.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo regularizar a norma de acordo com o Parecer nº 358/17 da Procuradoria.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2017.

VEREADOR MAURO PINHEIRO